

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NOSSA BOLSA**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.****Regulamenta os critérios para realocação de recursos financeiros provenientes das vagas dos cursos que não alcançarem o fechamento da turma no edital do Programa Nossa Bolsa.**

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NOSSA BOLSA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 9.263 de 08/07/2009, na forma da decisão do Colegiado da 167ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer os critérios para realocação dos recursos financeiros provenientes das vagas dos cursos que não alcançarem o fechamento de turma, respeitando o valor total do certame.

§1º O recurso financeiro somente poderá ser remanejado para cursos relacionados no Quadro de Vagas publicado com o Edital.

§2º O recurso financeiro será realocado, preferencialmente, na mesma Instituição de Ensino Superior – IES para o curso indicado pelo Comitê Gestor, no prazo máximo de 3 (três) dias.

§3º Não sendo possível a realocação na mesma IES, o recurso financeiro deverá ser remanejado para o mesmo curso em outra IES da mesma microrregião, obedecidos os seguintes critérios sucessivos de seleção:

- a) O recurso financeiro será remanejado para a IES que ofereça o curso com maior nota no Conceito de Curso – CC.
- b) Havendo empate, o recurso financeiro será remanejado para a IES com melhor avaliação no Índice Geral de Cursos - IGC;
- c) Persistindo o empate, o recurso será remanejado para a IES que oferecer o curso pelo menor valor.

§4º Não sendo possível o remanejamento conforme os critérios previstos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o recurso financeiro será realocado para outro curso, à critério do Comitê Gestor, em IES da mesma microrregião, obedecidos os seguintes critérios sucessivos de seleção:

- a) O recurso financeiro será remanejado para a IES que ofereça o curso com maior nota no Conceito de Curso – CC.
- b) Havendo empate, o recurso financeiro será remanejado para a IES com melhor avaliação no Índice Geral de Cursos - IGC;

- c) Persistindo o empate, o recurso será remanejado para a IES que oferecer o curso pelo menor valor.

§5º Todo o procedimento de realocação do recurso financeiro será realizado através de negociações entre o Comitê Gestor e as IES participantes do Programa Nossa Bolsa, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Art. 2º As vagas oriundas da realocação dos recursos financeiros serão disponibilizadas na fase da lista de espera, observando todos os critérios de seleção da mesma.

Art. 3º A Fapes será responsável por republicar o quadro de vagas após o fechamento das novas vagas criadas pela realocação dos recursos.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa avaliará e julgará os casos excepcionais ou para os quais esta resolução se mostrar omissa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de dezembro de 2023.

Bruno Lamas Silva
Presidente do Comitê Gestor do Programa Nossa Bolsa

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO LAMAS SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 08/12/2023 10:04:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2023 10:04:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CHEFE DE NUCLEO - NUPEX - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZZM0L6>